



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO

Em 23/03/17

Presidente

15:52 min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.526, de 23 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Odontólogos 20hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Odontólogos 20hs para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.030-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Fluza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de 02 (dois) Odontólogos 20 horas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de substituir as seguintes profissionais:

- a) Carla Cristiane Oliveira – exonerou-se em 15/01/2016.
- b) Andrea Maria Sperb – aposentou-se em 06/10/2016.

Em razão de aumento considerável na demanda dos munícipes por este serviço de saúde, e de não haver concurso público vigente, faz-se necessário a contratação emergencial por processo seletivo simplificado, que será instaurado através de edital.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 23 de março de 2017.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Felxeira dos Santos Sobrinho
Prefeito